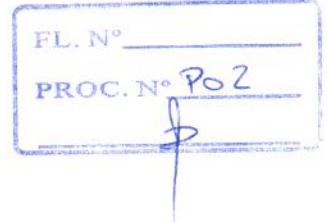




Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

Dracena, 16 de fevereiro de 2017.
Parecer Licitação convite n.º 01/2017



Trata-se de repetição de procedimento licitatório que tem por objeto a contratação de empresa para fornecer combustível (gasolina comum) ao Poder Legislativo.

A Comissão de licitação decidiu pela repetição da licitação, em conformidade com a súmula 248 do Tribunal de Contas da União, tendo em vista que não houve a apresentação de 03 (três) propostas válidas.

Na repetição da licitação, foram convidadas 08 (oito) empresas do ramo pertinente ao objeto licitado. Porém apenas 01 (uma) teve interesse em participar do certame.

Houve ampla divulgação do certame por meio do site da Câmara Municipal, bem como afixação no mural deste Órgão, a fim de que empresas que não foram convidadas pudessem participar da licitação, caso tivessem interesse.

Uma única empresa manifestou interesse, tendo sido verificado pela Comissão que todos os documentos de habilitação exigidos no edital de licitação foram apresentados, bem como preencheu todos os requisitos exigidos por este órgão para a proposta, inclusive com valor dentro do estimado.

A Lei de licitações e contratos (Lei 8.666/93) é clara ao dispor, em seu art. 22, §7º:

Quando, por limitações do mercado ou **manifesto desinteresse dos convidados**, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite. (g.n.)

No presente caso, verifica-se o manifesto desinteresse dos licitantes, já que houve ampla publicidade do certame, o convite está sendo repetido e 08 (oito) empresas do ramo pertinente ao objeto licitado foram convidadas, sendo que apenas uma teve intenção de participar do certame. Desta forma, as justificativas



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

apresentadas são suficientes para contratação com a única empresa interessada, não havendo motivo para nova repetição do certame.

Assim, o parecer é no sentido de prosseguir a licitação, tendo em vista que a mesma se encontra respaldada na Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a presente licitação, não tendo nenhum óbice aparente que possa ensejar a sua nulidade, ficando a critério da autoridade competente a sua homologação e adjudicação.

É o parecer.

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Leandro Cervantes Richard".
Leandro Cervantes Richard
OAB/SP 356.443

